

Comissão de Justiça, Equidade, Diversidade e Inclusão

A Diretoria e o Conselho Consultivo da Sociedade Brasileira de Física (SBF), resolvem instituir, em junho de 2021, a Comissão de Justiça, Equidade, Diversidade e Inclusão (JEDI), para tratar de assuntos relacionados à promoção da justiça, da diversidade e da inclusão, bem como à garantia da equidade e dos direitos humanos. A SBF, através da criação desta Comissão, se compromete a promover políticas de diversidade e inclusão, seguindo uma filosofia de equidade de criação de oportunidades e tratamento para todas as pessoas que participam e trabalham nesta Sociedade, propiciando uma atmosfera que incentive a livre expressão e o intercâmbio de ideias científicas e educacionais. No contexto de “JEDI”, justiça é no sentido de dismantelar estruturas e sistemas que criam e fortalecem desigualdades, e substituí-las por sistemas que criem oportunidades para grupos diversos de pessoas. Diversidade inclui, entre outras características, herança étnica, raça, cor da pele, classe, origem geográfica, nacionalidade, idioma, cultura, campo de estudo/trabalho/pesquisa, sexo, identidade e expressão de gênero, orientação sexual, religião, habilidades e deficiências físicas.

1. Objetivos

Envolver a comunidade de estudantes, docentes, pesquisadoras, pesquisadores e profissionais liberais membros da SBF no exercício de pensar, propor e executar ações para a redução das barreiras estruturais, atitudinais e comunicacionais, promover a diversidade e a inclusão visando a garantia da equidade e dos direitos humanos e visando diminuir a evasão de grupos sub-representados nos cursos de Física.

2. Atividades

As atividades de responsabilidade da Comissão de JEDI são:

- 2.1. Trabalhar ativamente para a diminuição das barreiras estruturais, atitudinais e de comunicação para promover justiça, equidade, diversidade e inclusão no âmbito da comunidade de Física e espaços científicos;
- 2.2. Assessorar a Diretoria, o Conselho e as diferentes Comissões da SBF sobre a representatividade dos diferentes grupos em posições de gestão, premiações, eventos, entre outras atividades organizadas ou apoiadas pela SBF;
- 2.3. Contribuir para a organização de ações educativas sobre justiça, equidade, diversidade e inclusão no âmbito da SBF;
- 2.4. Coletar, analisar e divulgar dados sobre a participação dos diferentes grupos sociais que compõem a SBF;
- 2.5. Manter canais/espacos/redes sociais da Comissão para divulgação de ações, campanhas informativas e diálogo com a comunidade da SBF, bem como com o público em geral interessado no campo de Física;
- 2.6. Propor políticas e práticas de justiça, equidade, diversidade e inclusão a serem apreciadas por membros da sociedade e/ou pela diretoria da SBF;
- 2.7. Propor ações direcionadas ao enfrentamento contra todo tipo de racismo, de acordo com o STF de 2020 ou legislação mais abrangente, em ambientes acadêmicos e no âmbito da SBF;
- 2.8. Propor ações direcionadas ao enfrentamento e prevenção contra a transfobia, em ambientes acadêmicos e no âmbito da SBF;
- 2.9. Propor ações direcionadas para o enfrentamento do assédio moral e sexual em ambientes acadêmicos e no âmbito da SBF;

- 2.10. Propor ações direcionadas ao enfrentamento e prevenção contra todo tipo de racismo religioso, em ambientes acadêmicos e no âmbito da SBF;
- 2.11. Identificar focos de ação estratégicos para o aumento na academia de pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos tradicionalmente excluídos de espaços científicos, em particular no âmbito da Física;
- 2.12. Disponibilizar canais para diálogo com membros da SBF, inclusive, a fim de coletar demandas relacionadas às questões de justiça, equidade, diversidade e inclusão;
- 2.13. Auxiliar a Diretoria na captação de recursos de apoio às ações de justiça, equidade, diversidade e inclusão;
- 2.14. Propor e organizar as sessões sobre JEDI no Encontro de Outono organizado pela SBF. Auxiliar na organização de tais sessões em outros eventos da SBF;
- 2.15. Propor Grupos de Trabalho voltados para questões específicas sobre raça e gênero, entre outros.

3. Composição da Comissão

A Comissão será formada por um número ímpar de pelo menos cinco e até 11 (onze) componentes, sendo um componente a presidenta. Os novos integrantes deverão ser sócios adimplentes da SBF e selecionados pela própria Comissão, sendo o resultado final homologado pelo conselho da SBF. A soma total de indivíduos no grupo deverá representar múltiplas dimensões da diversidade em toda a Sociedade, idealmente, contemplando a diversidade de raça e etnia, gênero, região geográfica e estágio na carreira, pessoas que atuem em pesquisas diversas dentro da Física/Astronomia, considerando todas as Comissões de Área da SBF, incluindo Ensino de Física e História da Física, pessoas com atuação acadêmica e não acadêmica, pessoas que se identifiquem, abertamente, como pertencentes à comunidade LGBTQIA+, pessoas com diversidade de habilidades e deficiências, outros grupos minoritários nas relações de poder.

4. Sobre o tempo de permanência

- 4.1. Cada integrante poderá ter um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos;
- 4.2. Poderá vir a presidir a Comissão a pessoa integrante que tenha participado da Comissão por pelo menos 1 (um) ano;
- 4.3. O mandato da pessoa presidente da Comissão poderá ser de até 2 (dois) anos;
- 4.4. A troca de integrantes deverá ocorrer de maneira a não alterar totalmente a composição da Comissão;
- 4.5. A presidência da Comissão será definida por membros da própria Comissão através de eleição interna.

5. Sobre a seleção de integrantes

- 5.1. Bianualmente, uma mensagem será enviada ao Boletim da SBF com uma chamada para inscrições para participar da Comissão;
- 5.2. As pessoas interessadas devem enviar uma carta de motivação para fazer parte da Comissão e um mini CV com informações relevantes sobre sua atuação em questões de Justiça, Equidade, Diversidade e Inclusão na academia. A carta, juntamente com as informações, não deve exceder duas páginas;
- 5.3. A seleção deverá contemplar os critérios de diversidade listados no item 3 (três) deste estatuto;

5.4. Ao inscrever-se para compor a Comissão, a pessoa interessada deve:

5.4.1. Ser uma pessoa associada à SBF (condição necessária já no momento da candidatura).

5.4.2. Preferencialmente, ter alguma experiência comprovada em assuntos relacionados a questões de justiça, equidade, diversidade e inclusão (ex.: publicações em periódicos indexados e/ou em revistas especializadas ou de divulgação, livros; participação/coordenação de projetos de extensão na área e/ou blog; podcast; canal Youtube; eventos, etc).

6. Sobre a função de cada integrante

Deverá ser decidido por unanimidade quais funções e responsabilidades cada integrante irá assumir no seu mandato. Cada pessoa deve ter ao menos duas funções/atribuições dentre as listadas abaixo:

6.1. Manutenção e divulgação de eventos relativos a JEDI na academia nas principais redes sociais da Comissão.

6.2. Manter atualizado o sítio web desta Comissão com informações sobre as ações desta Comissão e os dados atualizados obtidos em questionários, a serem aplicados anualmente a pessoas sócias da SBF.

6.3. Organização de conferências, palestras e mesas redondas relativas a JEDI na academia e na Física.

6.4. Análise de reclamações relativas ao não cumprimento do código de conduta para eventos da SBF, caso solicitado pela Comissão de Ética da SBF.

6.5. Manter e/ou estabelecer relações e ações coordenadas com outras comissões de diversidade e inclusão de sociedades de física e outras ciências no Brasil e no exterior.

6.6. Aprimorar e analisar dados referentes ao questionário, a ser aplicado anualmente a pessoas sócias da SBF.

6.7. Redação de relatório anual desta Comissão. Todas as pessoas integrantes da Comissão deverão ter esta função obrigatoriamente.

7. Decisões e Reuniões

7.1. As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso. Em caso de impasse nas deliberações do comitê as decisões serão tomadas seguindo a maioria democrática presente na reunião, e em caso de empate a pessoa na presidência da Comissão decidirá.

7.2. A Comissão deve se reunir, presencial ou virtualmente, pelo menos uma vez a cada 06 (seis) meses. Reuniões especiais poderão ser convocadas pelo comitê de acordo com a necessidade. Em cada reunião uma das pessoas integrantes do comitê ficará responsável por elaborar uma ata das discussões e recomendações.

8. Casos omissos

Situações extraordinárias e casos omissos não previstos por este regimento poderão ser definidos pela Comissão, pela Diretoria e pelo Conselho da SBF.

Pessoas Integrantes da Comissão pro tempore:

1. Alan Alves Brito
2. Antônio Carlos Fontes dos Santos
3. Érica de Mello Silva

4. Fernanda Selingardi Matias
5. Gabriela Barreto Lemos
6. Katemari Rosa
7. Monyke Hellen dos Santos Fonseca
8. Nadja Kolb Bernardes
9. Sonia Guimarães
10. Vivian Miranda
11. Zélia Maria Da Costa Ludwig